



Tribunal de Contas do Estado da Paraíba

Documento Nº 34379/25

EXERCÍCIO: 2025

SUBCATEGORIA: Licitações

JURISDICIONADO: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

DATA DE ENTRADA: 20/03/2025

ASSUNTO: Licitação - 00015/2025 - Dispensa (Lei Nº 14.133/2021) - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISÍEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTIIIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADOS: Elucinaldo Laurindo de Almeida


PROPOSTA

EMPRESA: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME

ENDAV. DR. PEDRO FIRMINO, 107 SALA 809 - CENTRO – PATOS - PB

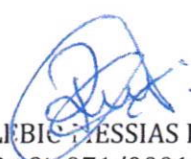
CNPJ/CPF:13.193.071/0001-08 FONES: (83) 3421.6627

Desejando a STTRANS PATOS o valor do serviço no item abaixo especificado, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PAGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COMO PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB	2.900,00	34.800,00

VÁLIDO POR 30 DIAS
Data: 10/01/2025


ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO

13.193.071/0001-08

Patos-PB

Av. Dr. Pedro Firmino, 107 Sala 809
Milindra Empresarial Center - Centro, Patos - PB

+55 83 34216627 - 9967.8021
<http://www.siteeasyweb.com.br>





Procedimento Licitatório.
Processo Administrativo nº 020/2025
Dispensa nº 015/2025

PARECER JURÍDICO DISP Nº 305/2025

EMENTA: PROCESSO LICITATÓRIO – LEI N.º 14.133/2021. DISPENSA EM RAZÃO DE VALOR – **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB** – Possibilidade Jurídica.

I - RELATÓRIO

A Comissão Permanente de Licitação - CPL encaminhou a esta **Assessoria Jurídica** o processo administrativo supracitado para emissão do parecer acerca da legalidade do procedimento visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB**, com fulcro no **Art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021**.

A abertura do presente processo licitatório, encontra-se embasado na solicitação e justificativa da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO**.

A escolha do fornecedor **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **13.193.071/0001-08**, se deu em razão da referida empresa ter apresentado o menor preço, conforme pesquisa de preço anexa aos autos.

Com vistas à instrução do Processo Administrativo, foram anexados aos autos, em resumo, os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa da **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE PÚBLICO DE PATOS-PB**;
- b) Autorização para abertura de procedimento licitatório;
- c) Pesquisa de mercado e mapa comparativo;
- d) Despacho do Sr. Secretária de Finanças, Planejamento, Orçamento e Gestão, informando a existência de disponibilidade financeira de recursos e Dotação orçamentária, declarando que existe disponibilidade financeira no **Orçamento de 2025** para o custeio da despesa;
- e) Autuação;
- f) Cópia do ato de designação do Agente de Contratação e respectivos Membros;
- g) Foi anexado ao processo toda documentação fiscal, trabalhista, financeira, bem como as devidas licenças necessárias ao legal funcionamento do objeto;
- h) Consta relatório conclusivo da Comissão permanente de licitação;
- i) Despacho de encaminhamento a esta Assessoria.

Desta forma, solicita a emissão de Parecer a respeito da adequação dos fatos descritos aos condicionamentos legalmente estabelecidos para a contratação direta mediante **Dispensa de Licitação em razão do valor**.

É o que passo a fazer sobre o prisma estritamente jurídico.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Preliminarmente, salienta-se que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à legislação pertinente, incumbe, a este órgão de Assessoramento Jurídico, prestar consultoria sob o prisma jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e à oportunidade dos atos praticados no âmbito da Gerência de Licitação, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativa.

É cediço que as minutas dos editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas pela Assessoria Jurídica da Administração.

Indubitavelmente, as prestações de serviço da Administração Pública, em geral, são realizadas por meio do competente processo licitatório com o escopo de buscar a proposta mais vantajosa para aquela, notadamente em respeito aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e isonomia, bem como aos específicos sobre a matéria, v.g., probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo.

Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no **art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/2021**, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

O Decreto Municipal nº 079/2024 do município de Patos prevê que as **DISPENSAS** no valor máximo de **R\$ 62.725,59** serão realizadas através de **AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO** emitida pelo Ordenador de Despesas.

A obrigatoriedade de procedimento licitatório nas contratações de serviços e aquisições de bens feitos pela Administração tem o seu berço na Constituição Federal, transplantada para a **Lei n.º 14.133/2021**, permitindo, também com base constitucional, a previsão da exceção de não licitar. É o que se verifica neste artigo, um caso de exceção em que a Administração Pública pode contratar diretamente sem que haja necessidade de realização de um processo licitatório, ocorrendo à dispensa de licitação.

Nas palavras do doutor Marçal Justen Filho (2004, p. 236),

“A pequena relevância econômica da contratação não justifica gastos com uma licitação comum. A distinção legislativa entre concorrência, tomada de preços e convite se filia não só à dimensão econômica do contrato. A lei determinou que as formalidades prévias deverão ser proporcionais às peculiaridades do interesse e da necessidade pública. Por isso, tanto mais simples serão as formalidades e mais rápido o procedimento licitatório, quanto menor for o valor a ser despendido pela Administração Pública”.

Desta feita, A lei autoriza a contratação direta quando o valor envolvido for de pequena relevância econômica para se iniciar um processo licitatório.

O **Tribunal de Contas da União** emitiu através de vasta jurisprudência e entendimentos, aqui aplicadas por analogia, quanto as diretrizes a serem observadas nos casos de contratação por dispensa de licitação em razão do valor:

É correta a contratação por dispensa de licitação, quando os valores envolvidos enquadram-se nos limites de que trata o art. 24, II, da Lei no 8.666/1993. Quando mais de um procedimento tratar da mesma obra, deve ser observada a modalidade de licitação pertinente à soma das contratações ou a contratação direta por dispensa de licitação, caso esse valor se enquadre dentro do limite previsto no inciso I do art. 24 da Lei no 8.666/1993.

Acórdão 120/2007 Segunda Câmara (Sumário)

Com base nas informações constantes nos autos do **Processo Administrativo nº 020/2025**, a **JUSTIFICATIVA** foi vazada nos seguintes termos, *in verbis*:

“A implementação de um sistema especializado pode otimizar processos, agilizando o gerenciamento de páginas, controle de condutores, emissão de boletos e alvarás. O acesso remoto facilita a supervisão e a tomada de decisões a qualquer momento, proporcionando uma gestão mais ágil e eficiente.

A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema seja desenvolvido e mantido por profissionais qualificados, reduzindo riscos de falhas de segurança e garantindo a integridade dos dados. Backups diários asseguram a proteção contra perda de dados e a rápida recuperação em caso de falhas ou desastres.

Uma empresa especializada pode oferecer suporte contínuo, atualizações regulares e manutenção do sistema, garantindo que este esteja sempre em conformidade com as normas e requisitos mais recentes.

O sistema de controle de condutores oferece maior controle sobre as informações relacionadas aos motoristas, contribuindo para a segurança e a eficiência no gerenciamento do tráfego.

A disponibilidade online do sistema permite que informações sejam acessadas remotamente, promovendo a transparência e possibilitando a tomada de decisões baseadas em dados em tempo real.

Contudo, a contratação direta por dispensa de licitação se submete a um procedimento administrativo como regra, ou seja, ausência de licitação não equivale à contratação informal realizada com quem a Administração bem entender, sem cautelas nem documentação. Ao contrário, a contratação direta exige um procedimento prévio, em que a observância de etapas e formalidades é imprescindível. Somente em hipóteses determinadas pela lei é que a Administração está autorizada a contratar sem o cumprimento destas formalidades, como nos casos de dispensa em razão de valor, que o quantitativo da contratação não justifica a instauração de um procedimento custoso e caro para os cofres públicos.

Para que o respeito à ordem jurídica e ao princípio da legalidade sejam cumpridos, percebe-se nos autos do processo administrativo que foi realizada uma coleta de preços, junto ao mercado, com o objetivo de verificar qual o preço justo, onde, de uma maneira simples é possível verificar que a contratação ocorrerá pelo menor preço.

É interessante acrescentar que agindo assim, está demonstrado que esta contratação não é arbitrária, mas sim, uma licitação simplificada de fato, considerando que a abertura de um processo licitatório para a referida contratação demanda tempo, podendo ocasionar prejuízo a Administração.

Considerando que o valor global estimado para aquisição na ordem de **R\$ 34.800,00 (trinta e quatro mil e oitocentos reais)**, ofertado pela empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **13.193.071/0001-08**, encontra-se dentro do limite de dispensa estabelecido no **art.75, II, da Lei 14.133/2021**.

Passamos a apresentar os aspectos legais, uma vez que entendemos ser esta uma situação emergencial, onde não seria tolerável a falta de ação (omissão) deste Poder Executivo Municipal.

III. DOS ASPECTOS LEGAIS

No que se refere ao cumprimento dos aspectos legais, esta **Assessoria Jurídica** constatou:

3.1. Quanto à instauração do processo:

a) Foi feita solicitação da Unidade Competente para abertura de licitação, com esteio na exigência da Lei nº 14.133/2021, Art. 17.

b) Houve autorização por agente competente para abertura do procedimento administrativo, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

c) Portaria que nomeou o Agente de Contratação, com base na Lei nº 14.133/2021.

3.2. Das Razões de escolha da prestação de serviços

O valor total da contratação dos serviços acima mencionados será **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), conforme orçamento anexo aos autos.

Ressaltamos, ainda, que os valores estão dentro do valor de mercado, conforme o resultado das pesquisas apresentada e foi o menor preço dentre os cotados.

3.3. Quanto ao processo administrativo



a) Dispensa fundamentada em razão do valor para contratação de pessoa jurídica, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Art. 75, II.

b) Documentos referentes à habilitação do proponente, conforme a Lei nº 14.133/2021– Documentos da Regularidade Fiscal, anexo aos autos.

Assim, compulsando os autos, temos que o presente procedimento não apresenta vícios nem defeitos, tendo sido observado, em todo o seu trâmite, os comandos normativos regentes, razão pela qual entende este órgão jurídico deva ser o mesmo homologado.

Sinalo, ainda, que o presente parecer diz respeito também, a minuta do contrato em anexo, salientando que, pode-se atestar que tal instrumento obedece às determinações especificadas no **artigo 92, da Lei Federal 14.133/2021** e suas alterações, tais como: especificações do objeto, pagamento, valor, reajustes, causas de rescisão, obrigações, fontes de recursos financeiras e orçamentárias, prazo de fornecimento, prazo de vigência, etc.

IV - CONCLUSÃO

Diante de todo exposto, e uma vez demonstrado de forma efetiva a potencialidade de dano caso não haja continuidade nos serviços públicos essenciais, mostrando-se a contratação direta como única via apta a eliminar um procedimento custoso e caro, opino pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA DA CONTRATAÇÃO** em tela, por meio da **Dispensa nº 015/2025**.

Manifesta-se também favorável à contratação da empresa **EASYWEB SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA LTDA**, inscrito no CPF/CNPJ nº **13.193.071/0001-08**, para o serviço em questão, nos moldes do termo de referência anexo aos autos, no valor de **R\$ 34.800,00** (trinta e quatro mil e oitocentos reais), por ter sido a proposta mais vantajosa para a administração.

Por fim, declara-se favorável, também, a aprovação da minuta de contrato e ata de reunião, uma vez que atende as necessidades elencadas na Lei de Licitação.

Este é o Parecer que levamos ao conhecimento do Sr. Presidente da CPL, para que adote a **Decisão** que entenda mais adequada, devendo:

i) haver, se entender pela contratação, a **Ratificação do presente procedimento**, pelo(a) Sr(a). Secretário(a) Ordenador de Despesas;

ii) encaminhar-se o presente processo para os ulteriores procedimentos.

É o parecer, *sub censura*.

À elevada consideração superior.

Patos-PB, 17 de fevereiro de 2025.

NILJ NÓBREGA DA COSTA

Assessor Jurídico
OAB/PB 23.539



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

AUTORIZAÇÃO

REFERENTE: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Expediente: SOLICITAÇÃO

Superintendência de Trânsito e Transportes
de Patos/PB.

Assunto: Procedimento de dispensa de licitação.

Anexo: Solicitação correspondente devidamente
instruída com a justificativa para a
necessidade da demanda requerida.

DESPACHO

AUTORIZO a realização do procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 72, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, objetivando:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Conforme informações do setor responsável existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente, apropriada para a devida execução do objeto a ser contratado.

Remeta-se a solicitação em tela, instruída de todas as informações e elementos correspondentes inclusive com a justificativa para a necessidade da demanda requerida, à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, para a formalização do referido processo de contratação direta por Dispensa de Licitação.

Patos - PB, 13 de fevereiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



PREFEITURA DE
PATOS



Pacto Nacional pela
Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS

INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2025 - STTRANS

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

Com base nas informações constantes no Processo nº. 020/2025, referente à Dispensa de Licitação nº. 015/2025 - STTRANS, embasado no Parecer da Assessoria Jurídica e em cumprimento, acolho o relatório, **RATIFICO** o presente em favor de **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 13.193.071/0001-08**, localizada à Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, 8º andar, Sala 809, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO, CPF Nº 072.110.594-78**. A referida contratação justifica-se pela solicitação do Diretor Superintendente de Patos/PB, no valor total de **R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITECENTOS REAIS)**, conforme justificativa, termo de referência e pelo fato do preço apresentado pela referida empresa ser o mais vantajoso, conforme consultas de preços em anexo, no inciso nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Patos-PB, 17 de fevereiro de 2025.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE


PROPOSTA

EMPRESA: ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO ME

ENDAV. DR. PEDRO FIRMINO, 107 SALA 809 - CENTRO – PATOS - PB

CNPJ/CPF:13.193.071/0001-08 FONES: (83) 3421.6627

Desejando a STTRANS PATOS o valor do serviço no item abaixo especificado, solicito a fineza de cotar o respectivo preço, para elaboração do processo.

REFERENTE A DISPENSA DE LICITAÇÃO 2024

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PAGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COMO PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB	2.900,00	34.800,00

VÁLIDO POR 30 DIAS
Data: 10/01/2025


ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO
13.193.071/0001-08
Patos-PB

Av. Dr. Pedro Firmino, 107 Sala 809
Milindra Empresarial Center - Centro, Patos - PB

+55 83 34216627 - 9967 8021
<http://www.siteeasyweb.com.br>





À STTRANS PATOS,

Com o objetivo de dar prosseguimento à elaboração do processo referente à Dispensa de Licitação 2025, solicitamos a gentileza de informar o valor do serviço descrito no item abaixo especificado.

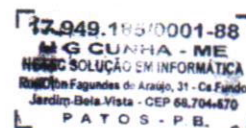
Agradecemos antecipadamente pela atenção e aguardamos a resposta no menor prazo possível.

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITARIO	PREÇO TOTAL
01	12	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PAGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COMO PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB	3.150,00	37.800,00

VÁLIDO POR 30 DIAS
Data: 06/01/2025

Haberlandt Gomes Cunha

Haberlandt Gomes Cunha
Analista de Sistemas



H G CUNHA – ME
CNPJ 17.949.185/0001-88 Inscrição Estadual 16.261.323-7
Rua Doutor Pedro Firmino, 107 – Sala 209 – Centro – CEP 58700-070 – Patos – PB
Fone (83) 3421.2468 – email: hgtecinfo@gmail.com – www.redepb.net.br

PESQUISA DE PREÇO

SUPERINTENDENCIA DE TRANSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS

OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PAGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COMO PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS AS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB

VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

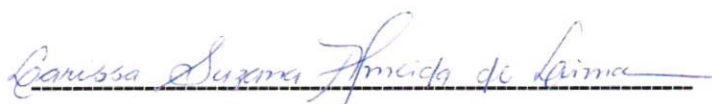
MENSAL: R\$ 3.200,00 (três mil e duzentos reais)

QUANTIDADE: 12 MESES

TOTAL: R\$ 38.400,00(trinta e oito mil e quatrocentos)

CATOLÉ DO ROCHA – 03 DE JANEIRO de 2024

VÁLIDA POR 30 DIAS



LS ALMEIDA COMUNICACAO EIRELI - ME

CNPJ.: 17.488.235/0001-77

Catolé do Rocha - Paraíba



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

**VALOR DE REFERÊNCIA: Pesquisa de mercado
(Art. 72, Inciso II, da Lei 14.133/2021)**

1. DO OBJETO

Constitui objeto da respectiva solicitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. DA PESQUISA DE MERCADO

Com base nos custos para execução do objeto da contratação em tela, obtidos mediante pesquisa de mercado devidamente realizada nos termos da legislação, regulamentos e normas vigentes, relacionamos abaixo o menor preço encontrado.

Mês que serviu de base para elaboração da referida pesquisa: janeiro de 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.	12	MESES	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

3. DO VALOR

O valor total é equivalente a R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MILE OITECENTOS REAIS).

4. DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO

O prazo máximo para a execução do objeto desta contratação e que admite prorrogação nos casos previstos na legislação vigente, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.



PREFEITURA DE
PATOS

Pat



Política Nacional da
Primeira Infância



Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

Patos - PB, 12 de fevereiro de 2025.



ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

Patos - PB, 12 de fevereiro de 2025.

Senhor Secretário,

Solicitamos que seja autorizado à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento de Dispensa de Licitação, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, destinado a:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

A implementação de um sistema especializado pode otimizar processos, agilizando o gerenciamento de páginas, controle de condutores, emissão de boletos e alvarás. O acesso remoto facilita a supervisão e a tomada de decisões a qualquer momento, proporcionando uma gestão mais ágil e eficiente.

A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema seja desenvolvido e mantido por profissionais qualificados, reduzindo riscos de falhas de segurança e garantindo a integridade dos dados. Backups diários asseguram a proteção contra perda de dados e a rápida recuperação em caso de falhas ou desastres.

Uma empresa especializada pode oferecer suporte contínuo, atualizações regulares e manutenção do sistema, garantindo que este esteja sempre em conformidade com as normas e requisitos mais recentes.

O sistema de controle de condutores oferece maior controle sobre as informações relacionadas aos motoristas, contribuindo para a segurança e a eficiência no gerenciamento do tráfego.

A disponibilidade online do sistema permite que informações sejam acessadas remotamente, promovendo a transparência e possibilitando a tomada de decisões baseadas em dados em tempo real.

Atenciosamente,

KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO



PREFEITURA DE
PATOS



Parto Nacional pela
Primeira
Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR...
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 13 de fevereiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA

Gerente Administrativo Financeiro



PREFEITURA DE
PATOS

País



Conselho Nacional da
Primeira Infância





PREFEITURA DE
PATOS
INOVACÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

TERMO DE REFERÊNCIA

(Art. 72, Inciso II, Lei 14.133/2021)

1. DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo de Referência a pretensa: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

2. JUSTIFICATIVA

A implementação de um sistema especializado pode otimizar processos, agilizando o gerenciamento de páginas, controle de condutores, emissão de boletos e alvarás. O acesso remoto facilita a supervisão e a tomada de decisões a qualquer momento, proporcionando uma gestão mais ágil e eficiente.

A contratação de uma empresa especializada garante que o sistema seja desenvolvido e mantido por profissionais qualificados, reduzindo riscos de falhas de segurança e garantindo a integridade dos dados. Backups diários asseguram a proteção contra perda de dados e a rápida recuperação em caso de falhas ou desastres.

Uma empresa especializada pode oferecer suporte contínuo, atualizações regulares e manutenção do sistema, garantindo que este esteja sempre em conformidade com as normas e requisitos mais recentes.

O sistema de controle de condutores oferece maior controle sobre as informações relacionadas aos motoristas, contribuindo para a segurança e a eficiência no gerenciamento do tráfego.

A disponibilidade online do sistema permite que informações sejam acessadas remotamente, promovendo a transparência e possibilitando a tomada de decisões baseadas em dados em tempo real.

3. DA COMPRA

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIDADE
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.	12	MESES

4. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Dispensa de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

6. DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo máximo da prestação de serviços da contratação, está abaixo indicado e será considerado da emissão da ordem de serviços:

7.2.A vigência da presente contratação será determinada: 12 (doze) meses, considerada da data de assinatura do respectivo instrumento de ajuste.

7. DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a



**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8. DO PAGAMENTO

9.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

9. DA VERIFICAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

Se necessária a verificação da qualificação técnica e econômico-financeira do licitante, a relação dos documentos essenciais limitar-se-á a definida nos Arts. 67 e 69 da Lei 10.133/2021.

10. DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1.Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Art. 140, da Lei 10.133/2021.

11. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO

12.1.Serão designados pelo Contratante representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.



PREFEITURA DE
PATOS



PRÊMIO NACIONAL DA
**Primeira
Infância**





**PREFEITURA DE
PATOS**
INOVAÇÃO E TRABALHO POR
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

13. DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Patos - PB, 12 de fevereiro de 2025.

KAIKE ALVES MACIEL

COORDENADOR DO NÚCLEO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO



PREFEITURA DE
PATOS



Patro Nacional pela
**Primeira
Infância**





RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 13:06:13 foi protocolizado o documento sob o Nº 34379/25 da subcategoria Licitações, exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Jurisdicionado: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Número da Licitação: 00015/2025

Órgão de Publicação: Diário Oficial do Estado

Data de Homologação: 17/02/2025

Responsável pela Homologação: Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos

Modalidade: Dispensa (Lei Nº 14.133/2021)

Tipo do Objeto: Compras e Serviços

Tipo de Compra ou Serviço: Outros

Valor: R\$ 34.800,00

Fontes de Recursos: Recursos não Vinculados de Impostos (500).

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SÍSTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Sim

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Nº de Dias Fora do Prazo: 10

Proposta 1 - Valor da Proposta: R\$ 34.800,00

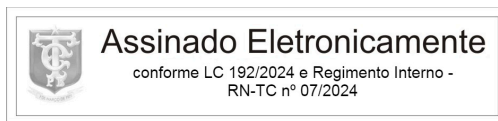
Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Proposta 1 - Proponente Pessoa Jurídica (CNPJ): 13.193.071/0001-08

Proposta 1 - Situação: Vencedora

Documento	Informado?	Autenticação
Análise jurídica da contratação	Sim	eb0e5d8e3d9d72004f485c2bd560336f
Autorização da autoridade competente	Sim	e3ab23eea8a2c7de27c0609bc507c04b
Estimativa da despesa	Não	
Estudo Técnico Preliminar	Não	
Formalização de demanda	Sim	ce3bb7cdf2e45d1bd5697eef114f2e56
Justificativa de preço	Sim	71248fe15f273469666ea77ef4dff205
Justificativa para a escolha do contratado	Sim	883e3e746e329ef86a29968b9c703a68
Previsão Orçamentária	Sim	0f9b2f368099160cf37f3552ee1d8828
Projeto básico ou termo de referência, conforme o caso	Sim	582c62659e6beacc0eb4c60edbe51304
Proposta 1 - Proposta e Anexos - ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME	Sim	5a66b75367f9b2aa348e6040ec682d3a

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB



TERMO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 020/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 015/2025 - STTRANS
CONTRATO Nº: 083/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES E A
 EMPRESA **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**,
 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO
 NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, **SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PATOS – PB - STTRANS**, pessoa jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.408.825/0001-99, com Sede na Rua. Horário Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, no Município de Patos, Estado da Paraíba, representada pelo Superintendente, o Sr. **ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA**, inscrito no CPF: 048.979.594-38 e no RG: 2632795, residente na Rua Pedro Peixoto, 485, Jd. Queiroz, Patos/PB, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA**, CNPJ: **13.193.071/0001-08**, localizada à Rua Dr. Pedro Firmino, nº 107, 8º andar, Sala 809, Bairro Centro, Patos/PB, representante legal: **ROBERTO CLÉBIO MESSIAS LEITÃO FILHO**, CPF Nº 072.110.594-78, doravante simplesmente denominado **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação nº 015/2025 - STTRANS, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

A prestação de serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa de Licitação nº 015/2025 - STTRANS e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma integral.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:



O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITECENTOS REAIS)**.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.	12	MESES	R\$ 2.900,00	R\$ 34.800,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da assinatura do contrato, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:
Recursos Próprios do Município de Patos:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39



CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de prestação do serviço com objeto ora contratado, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido do Serviço:

O contrato será celebrado com a vigência de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DA GESTÃO DO CONTRATO

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contratante designa **KAIKE ALVES MACIEL, CPF nº 090.348.724-16, Matrícula nº 194496**, como servidor responsável pela gestão do CONTRATO, que, entre outras, terá seguintes atribuições:

- a) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação da penalidade cabível, garantindo a defesa prévia ao contratado, quando for o caso;
- c) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais;
- d) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;



c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 124 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 137, 138 e 139, todos da Lei 14.133/2021.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 125, da Lei 14.133/2021. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, à disposição dos Art. 140 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 156 e 162 da Lei 14.133/2021: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Patos.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Patos/PB, 17 de fevereiro de 2025.


ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
Ordenador de Despesas


EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ nº 13.193.071/0001-08
Contratado

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

VALOR GLOBAL: R\$ 27.600,00 (VINTE E SETE MIL E SEISCENTOS REAIS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 03 de fevereiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: A22AA2C3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 015/2025 - STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2025 - STTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

INTERESSADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITECENTOS REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de fevereiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: DBCD1D8D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 083/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 020/2025 - STTRANS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 015/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 083/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA

CNPJ N.º: 13.193.071/0001-08

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITECENTOS REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de fevereiro de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: 8C717F15

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 016/2025 - STTRANS

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2025 - STTRANS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

INTERESSADO: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA

CNPJ: 09.477.008/0001-18

Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2025.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.320,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: Até o final do exercício financeiro, iniciando-se na data de sua assinatura.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 17 de março de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: EA9422A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO N.º 116/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 021/2025 - STTRANS

PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º: 016/2025 - STTRANS - Dispensa de Licitação.

CONTRATO N.º: 116/2025

CONTRATANTE: SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES

CONTRATADO: MARCOS XAVIER DE OLIVEIRA

CNPJ N.º: 09.477.008/0001-18

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSITO E TRANSPORTE PÚBLICOS DE PATOS-PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 32.320,00 (TRINTA E DOIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até o final do exercício financeiro, com início na data da assinatura.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 17 de março de 2025.

ELUCINALDO LAURINDO DE ALMEIDA

Diretor Superintendente do STTRANS

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros

Código Identificador: CDAD7A34

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 048/2025



PREFEITURA DE
PATOS
INOVAÇÃO E TRABALHO POR...
UMA CIDADE CADA VEZ MELHOR!

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

REFERENTE: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Realização do referido processo de contratação direta objetivando:

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS DESTINADOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.**

DECLARAÇÃO

Conforme solicitado, em atendimento ao art. 72, Inciso IIV, da Lei 14.133/2021, declaramos haver previsão de dotação apropriada no orçamento vigente para a devida execução do objeto a ser contratado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.011 Superintendência do Trânsito e Transportes do Município de Patos

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 26 122 2001 2014 Manutenção da Superintendência de Trânsito e Transportes no Município de Patos

ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39

Patos - PB, 13 de fevereiro de 2025.

Thiago Paiva Freitas Vieira
THIAGO PAIVA FREITAS VIEIRA

Gerente Administrativo Financeiro



PREFEITURA DE
PATOS



PAZ E
PRIMEIRA
INFÂNCIA



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.193.071/0001-08
Razão Social: ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITAO FILHO
Endereço: R DOUTOR PEDRO FIRMINO 107 ANDAR 8 SALA 809 / CENTRO / PATOS / PB / 58700-070

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/02/2025 a 05/03/2025

Certificação Número: 2025020408021809251887

Informação obtida em 21/02/2025 11:13:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA
CNPJ: 13.193.071/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:35:14 do dia 27/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/03/2025.

Código de controle da certidão: **D3D2.678D.F4D5.1C12**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO

CÓDIGO: **2DDD.D236.8ECC.B736**

Emitida no dia 22/01/2025 às 13:16:08

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: **13.193.071/0001-08**

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.sefaz.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DA RECEITA

Diretoria de Administração Tributária

End.: Av. Presidente Epitácio Pessoa, nº 91, Centro, Patos, Paraíba, CEP: 58.700-020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS

CERTIFICO, em cumprimento ao despacho exarado no PROCESSO Nº null e com base na legislação em vigor, que o contribuinte mencionado abaixo, está quite com os tributos do cadastro mercantil até a presente data: 30/01/2025

Contribuinte: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		Inscrição Mercantil: 2169112 Sequencial: 106782 Referência Loteamento:
Localização: RUA DR. PEDRO FIRMINO, 107, 8º ANDAR - SALA 809, CENTRO		Cadastro Imobiliário: 11.018.017.0007.290.0
Natureza: Tributos Mercantis		Inscrição Imobiliária: 5652
Razão Social: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA		
CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Inscrição Mercantil
13.193.071/0001-08	0	2169112
Atividade Principal: 9511-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS		
Atividades Secundárias 6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR SOB ENCOMENDA 6201-5/02 - WEB DESIGN 6202-3/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR CUSTOMIZÁVEIS		
Início Atividade: 11/02/2011	Validade: 31/03/2025	
Observações: Válido por 59 dias.		
Assinatura(s) do(s) Responsável(is)		



Para validar a autenticidade desse documento acesse o Portal do Contribuinte.

<https://gestor.tributosmunicipais.com.br/redesim/prefeitura/patos//views/publico/portaldodocontribuinte/publico/autenticacao/autenticacao.xhtml>

98D71AE60DECE732181D154B668EDE661811BB7D



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 13.193.071/0001-08

Certidão nº: 67217870/2024

Expedição: 01/10/2024, às 08:42:27

Validade: 30/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **EASYWEB SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **13.193.071/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



RECIBO DE PROTOCOLO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 13:09:11 foi protocolizado o documento sob o Nº 34382/25 da subcategoria Contratos , exercício 2025, referente a(o) Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos, mediante o recebimento de informações/arquivos eletrônicos encaminhados por Elucinaldo Laurindo de Almeida.

Número do Contrato: 000000832025

Data da Publicação: 20/03/2025

Data da Assinatura: 17/02/2025

Data Final do Contrato: 17/02/2026

Valor Contratado: R\$ 34.800,00

Situação do Contrato: Vigente

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE PÁGINAS E PORTAL DA WEB, ELABORAÇÃO DE SISTEMA DE CONTROLE DE CONDUTORES NO MUNICÍPIO COM ACESSO REMOTO, UTILIZANDO A WEB COM PLATAFORMA, EMISSÃO DE BOLETOS BANCÁRIOS E ALVARÁS, COM BACKUPS DIÁRIOS ÀS AÇÕES E ATIVIDADES DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS DE PATOS/PB.

Contratado (Nome): ROBERTO CLEBIO MESSIAS LEITÃO FILHO - ME

Contratado (CNPJ): 13.193.071/0001-08

[INFORMAÇÃO DO SISTEMA] Envio Fora do Prazo: Não

Documento	Informado?	Autenticação
Comprovante de publicidade	Sim	ae71f549df03c694678d6ff8cbce3b3d
Comprovantes de regularidade da contratada	Sim	d84685758a40f02baf3012e715669f83
Comprovação da existência de dotação orçamentária	Sim	0f9b2f368099160cf37f3552ee1d8828
Contrato ou instrumento equivalente	Sim	86d7a374ead4fb33261e13baf09d6c07
Designação da fiscalização técnica do contrato	Não	
Designação do fiscal administrativo do contrato	Não	
Designação do gestor do contrato	Não	

João Pessoa, 20 de Março de 2025



Assinado Eletronicamente

conforme LC 192/2024 e Regimento Interno -
RN-TC nº 07/2024

Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB

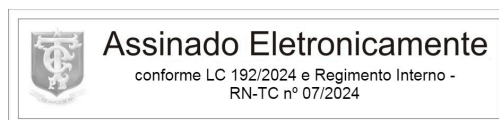
**Documento:** 34379/25**Subcategoria:** Licitações**Jurisdicionado:** Superintendência de Trânsito e Transporte do Município de Patos**Exercício:** 2025

CERTIDÃO

CERTIDÃO DE ANEXAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado da Paraíba certifica que em 20/03/2025 às 13:09h o usuário TRAMITA (operação automática) anexou o Documento 34382/25 ao Documento 34379/25, tendo sido copiados os seguintes arquivos para os autos eletrônicos do Documento 34379/25:

Documento	Páginas	Autenticação
Contrato ou instrumento equivalente	23 - 27	86d7a374ead4fb33261e13baf09d6c07
Comprovante de publicidade	28	ae71f549df03c694678d6ff8cbce3b3d
Comprovação da existência de dotação orçamentária	29	0f9b2f368099160cf37f3552ee1d8828
Comprovantes de regularidade da contratada	30 - 34	d84685758a40f02baf3012e715669f83
RECIBO PROTOCOLO	35	66962768b13d0fc34ff545ac5bf58289

João Pessoa, 20 de Março de 2025**Sistema de Processo Eletrônico do TCE-PB**